



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Tecnologia - Diretoria de Nucleo de
Contratos
Declara para atender ao que dispõe no artigo
14 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 20/03/2026
Marino Lima de Lucena
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Secretaria - Tecnologia)

CONTRATO N.º 190/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, TORRES SOM LTDA, ADOTANDO-
SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Manutenção e Inovação Tecnológica, o Sr. **BRUNO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 909.***.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TORRES SOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.790.142/0001-41, situada na Tv. Joao Dantas, N.º 20, Térreo 1, Travessa, Santa Terezinha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.011-280, neste ato representada por pelo Sr. **ELDER DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, inscrito sob CPF/MF 362.***.***-49 e RG de n.º 02.043.335-20 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, contido do **processo administrativo nº 10374/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto em anexo.

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 035/2024, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto;
- e) A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- f) A CONTRATADA se assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- g) De acordo com o art. 63, II, da lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- h) A aceitação final dos serviços não desobriga a contratada, em qualquer hipótese ou circunstância, da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos.
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- j) Os uniformes, EPI e mão-de-obra de seus funcionários, deverão estar inclusos no preço contratado de todos os serviços;
- k) Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- l) Observar, durante a execução dos serviços, todas as normas técnicas vigentes;
- m) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- n) Supervisionar as atividades de seus funcionários, resolver suas demandas e corrigir falhas na prestação de serviços.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

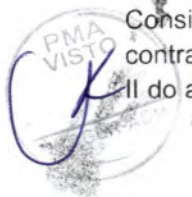
Parágrafo único. Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O CONTRATANTE se obriga a:
- 4.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 4.3 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 4.4 Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA;
- 4.5 Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.004.559,35 (três milhões quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.4. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1 - Os serviços objeto deste procedimento deverão ser executados pelo Contratado no Município de Alagoinhas – Bahia no endereço descrito na Ordem de Execução de Serviços, no prazo, quantidade, local e horário a serem determinados;

6.2 - As quantidades ora informadas são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aluguel das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante;

6.3 - A estrutura alugada deverá ser montada pela contratada até no dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão das festividades, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora;

6.4 - Quando da montagem da estrutura por parte da Contratada, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no contrato, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município;

6.5 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora contratado serão inteiramente e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

01	Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
02	Vistoria e licença total da área devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
03	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
04	Montagem e Desmontagem da Estrutura;
05	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência;
06	A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECET – 2070 / 2071 / 2225	3.3.90.39	500 / 501

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Por causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 10 de agosto de 2026.

BRUNO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CONTRATANTE

TORRES SOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:
CPF/MF: 068.567.535-19

TESTEMUNHA 02: Beatriz Cristiana Bezerra
CPF/MF: 088.561.535-21





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 01 AO CONTRATO 190-2026 – TORRES SOM LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01 12 Refletores Par-64, 12 Par led de 3wts, 02 Mine Burth com 04 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, 515 canais 01 Maquinas de Fumaça, 1.500 wts 01 central de energia com 01 Rack digital e 01 modulo disjuntor com 12 canais 04 efeitos moving spot, 01 Strobo 3.000 wts ,	Diária	20	R\$ 1.000,50	R\$ 20.010,00
2	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02 18 Refletores Par-64, 18 Par led de 3wts, 04 Mine Burth com 04 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 02 Maquinas de Fumaça de 1.500 wts, 01 central de energia com 01 Rack digital com 12 canais e 02 modulo disjuntor com 12 canais e 2 sprinter 02 Ventiladores, 06 efeitos moving spot, 08 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 04 Strobo 3.000 wts , 01 canhão seguidor com lâmpadas 1.200 wts ou lâmpada 5R	Diária	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 03 24 Refletores Par-64, 24 Par led de 3wts, 04 elipsoidal etc 750 wts com ires 04 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 03 Maquinas de Fumaça de 1.500 wts , 01 central de energia com 02 Rack digital e 02 modulo disjuntor e 3 sprinter, 03 Ventiladores, 08 efeitos moving spot, 12 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 06 Strobo 3.000 wts , 02 canhões seguidores	Diária	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 04 48 Refletores Par-64, 48Par led de 3wts, 18 elipsoidal etc 750 wts com ires 18 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 02 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 01 mesa de iluminação com 2048 canais 512 canais por linha com simulador 3 d 06 Maquinas de Fumaça, 02 central de energia com 04 Rack digital com 12 canais cada e 06 modulo disjuntor e com 12 canais cada 4 sprinter, 06 Ventiladores, 16 efeitos moving spot, 32 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R, 7R ou 15R 14 Strobo 3.000 wts , 04 canhões seguidores	Diária	20	R\$ 14.816,00	R\$ 296.320,00
5	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE PAINÉL LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS 01 Paine de led alta definição outdoor PH 07mm com 6,00x3,00m(18m²), brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Paine, 01 Câmera HD de transmissão 01 grid p30 em formato trave com travas medindo 10x06com Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	30	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
6	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MOLDURA PARA PALCO EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS 01 Paine de led alta definição outdoor PH 07mm com 30,00x2,00m, para testeira do palco, 04 Painéis de led alta definição outdoor PH 07mm com 7,00x2,00m, para as laterais do palco, brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA, a ser instalado em estrutura Boxtruss. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Paine, 01 grid p50 conforme desenho de moldura. Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 776.330,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 PA: Console 8 canais, 02 Caixas Graves com 02 falantes de 15" ou 18" cada; 02 caixas de Médio-Graves com 02 falantes de 12" cada; 04 Médios - Agudos com 02 Driver cada; 01 processador de frequência; 01 Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema; 02 microfones com cabo e pedestal girafa; 01 microfone sem fio; Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica;	Diária	30	R\$ 1.933,33	R\$ 57.999,90
2	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 PA: Console 16 canais; 04 Caixas Graves com 02 falantes de 15" ou 18" cada; 04 caixas de Médio-Graves com 02 falantes de 12" cada; 08 Médios - Agudos com 02 Driver cada; 01 processador de frequência; 01 01 processador de efect; 01 Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema; 10 microfones com cabo e pedestal girafa; 01 microfone sem fio; Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica;	Diária	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 PA: 01 Consoles 32 canais digital, 01 Processadores de frequência estéreo, 08 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 08 Caixas Line Array Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 24 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 18 Microfones para instrumentos musicais; 02 microfones para vocal; 08 Monitores para músicos; 10 direct Box;	Diária	25	R\$ 3.900,00	R\$ 97.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 01 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.				
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 04 PA: 01 Console 32 canais digitais; 01 Processadores de frequência estéreo; 12 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 12 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 20 Microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 Monitores para músicos; 10 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias; 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 05 PA: 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 16 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 16 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 02 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio; 30 Microfones para instrumentos musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músicos; 15 direct Box; 01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias, 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	20	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00
---	---	--------	----	-----------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 06 PA: 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 24 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 24 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias; Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 16 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio 30 Microfones para instrumentos musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músico; 15 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias; 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	20	R\$ 17.866,66	R\$ 357.333,20
---	---	--------	----	------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 07 PA: 04 Consoles 64 canais digitais; 04 Processadores de frequência estéreo, 32 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 36 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor: 03 Consoles de mínimo 64 canais digitais com 24 vias auxiliares; 16 Processadores de frequência estéreo; 08 microfones sem fio; 80 Microfones para instrumentos musicais; 20 microfones para vocal; 50 Monitores para músicos; 40 direct Box; 04 Amplificadores para Guitarra; 04 Amplificadores para Contra Baixo; 04 Amplificadores para Teclado; 04 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18" 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis; 03 Multi cabo 64 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 02 Central de distribuição de energia de no mínimo 250 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	15	R\$ 25.466,67	R\$ 382.000,05
8	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE TORRE DE DELAY 08 Caixas line array 01 falante de 12" 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores Obs: Cabos de AC e cabo de sinal p/ no Maximo 50 metros após house mix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.	Diária	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
9	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE BATERIA COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS 02 tanta 01 surdo 01 Bumbo	Diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	Aluguel de som fixo de rua 80 Caixas de som mamute para poste com mini estúdio	Diária	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.375.833,15
LOTE 03					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA(abastecido)	Diária	50	R\$ 6.333,00	R\$ 316.650,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 316.650,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PA Frente/Fundo 08Caixas de Graves com 16 autos falantes de 15 polegadas 08 caixas de Médios-Graves com 16 autos falantes de 12 polegadas 08 cornetas para Médios - Agudos com 08 Driver TI PA Laterais 16Caixas de Graves com 32 autos falantes de 15 polegadas 16 caixas de Médios-Graves com 32 autos falantes de 12 polegadas 16 cornetas para Médios - Agudos com 16 Driver TI 01 COSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 01 monitor (bateria) 04 monitores (uso geral) 01 amplificado de fones para 08 saídas de fones, com fones e cabos MICROFONES • 01 microfone sem fio • 25 microfones diversos Grupo gerador mínimo de 45KVA	Diária	30	R\$ 6.766,00	R\$ 202.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2	ALUGUEL DE TRIO ELÉTRICO COM 03 (TRÊS) EIXO: Com os seguintes equipamentos) PA Frente/Fundo 24 Caixas de Graves com 48 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 12 caixas de Médios-Graves com 24 autos falantes de 12 polegadas 12 cornetas para Médios - Agudos com 24 Driver TI Laterais 32 Caixas Graves com 64 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 32 caixas de Médios-Graves com 64 autos falantes de 12 polegadas 32 cornetas de Médios - Agudos com 32 Driver TI - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 02 monitor (bateria) 06 monitores (uso geral) 01 amplificado de fones para 16 saídas de fones, com os fones e cabos 02 COSOLES DIGITAL COM 48 CANAIS MICROFONES • 03 microfone sem fio • Kit microfone (bateria) • 30 microfone diversos Grupo gerador mínimo de 100KVA	Diária	20	R\$ 11.833,33	R\$ 236.666,60
---	--	--------	----	------------------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	ALUGUEL DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTO PA Frente/fundo 32 Caixas de Graves com 64 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 32 caixas de Médios-Graves com 64 falantes de 12 polegadas 32 cornetas para Médios - Agudos com 64 Driver TI PA 40 Caixas de Graves com 80 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 40 caixas de Médios-Graves com 80 falantes de 12 polegadas 40 cornetas para Médios - Agudos com 40 Driver TI - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives Palco 10 M x 4,0 M (grama sintética) 02 banheiros Camarim: Comprimento 5,60M Largura 2,10M Ar condicionado, Forno micro-ondas, Frigobar, circuito interno de TV, American Bar. 02 geradores De 180 KVA. 01 Bateria: 02 tanta, 01 surdo e 01 bumbo. 02 COSOLES DIGITAL COM 54 CANAIS Monitores: 02 Amplificadores para Guitarra 02 Amplificadores para Contra Baixo 02 Amplificadores para teclado 12 Monitores para músicos 01 Monitor Sub (bateria) Amplificadores de fones para 24 saídas de fones, com os fones e cabos Microfones: 32 microfones diversos 04 microfones sem fio 01 Kit microfone (bateria)	Diária	4	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 529.646,60
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Aluguel de carro de som de médio porte. Com aparelho de Dvd e 02 microfone sem fio.	Horas	30	R\$ 203,32	R\$ 6.099,60
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 6.099,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 3.004.559,35





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 20/08/2026, que **TORRES SOM LTDA**, CNPJ: **13.790.142/0001-41**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **19/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RIES20260820113843

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TORRES SOM LTDA**

CPF/CNPJ: **13.790.142/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:39:09 do dia 20/08/2026 , com validade até o dia 19/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fhjzSLrLKeBxXXfjOl2w

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2026 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.790.142/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A87.1151.A747.2689 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 190/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **TORRES SOM LTDA.** – CNPJ/MF n.º 13.790.142/0001-41. – Procedimento Licitatório: **Pregão Eletrônico n.º 035/2024.** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** - Valor estimado: **R\$ 3.004.559,35 (três milhões quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** - Data de Assinatura: 10/08/2026.